



Seção II - Vigência
acrescente-se:

5.2. Serão aceitos projetos para publicação em período posterior a agosto de 2013, porém, esses casos serão objeto de avaliação especial por parte da comissão avaliadora.

Seção III - Condições para participação

onde se lê:

8. Não serão aceitas inscrições que se refiram à obra traduzida e publicada no período correspondente aos três últimos anos anteriores à data da inscrição.

leia-se:

8. Não serão aceitas inscrições de obras traduzidas e publicadas nos três últimos anos anteriores à data da inscrição.

onde se lê:

9. Poderão ser reapresentadas propostas de tradução e publicação apresentadas em editais anteriores da Fundação Biblioteca Nacional, que não tenham sido contempladas, desde que o sejam nas normas definidas neste Edital.

leia -se:

9. Poderão ser reapresentadas propostas de tradução e publicação que não tenham sido contempladas em editais anteriores da Fundação Biblioteca Nacional, desde que respeitem as normas definidas neste Edital.

Seção V - Benefícios

onde se lê:

11. As propostas serão avaliadas pelo Conselho Interdisciplinar de Pesquisa e Editoração (CIPE) da Fundação Biblioteca Nacional, que poderá solicitar apoio de consultores externos, ao fim de cada trimestre (30 de setembro e 31 de dezembro de 2011; 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de 2012), e apresentará o resultado da avaliação em no máximo 30 (trinta) dias após essas datas, com a indicação do valor a ser concedido a cada projeto aprovado, o que será imediatamente informado às editoras respectivas.

leia-se:

11. As propostas serão avaliadas pelo Conselho Interdisciplinar de Pesquisa e Editoração (CIPE) da Fundação Biblioteca Nacional, que poderá solicitar apoio de consultores externos. O resultado da avaliação deverá ser apresentado em um prazo máximo de três meses a contar da data de recebimento da proposta inscrita, com a indicação do valor a ser concedido a cada projeto aprovado.

onde se lê:

12. A Fundação Biblioteca Nacional concederá Bolsas de Tradução e de Publicação às Editoras que tiverem seus projetos aprovados, em valores que poderão ser definidos entre US\$ 2.000,00 (dois mil dólares americanos) e US\$ 8.000,00 (oito mil dólares americanos) por cada projeto de tradução e publicação inéditas. Os valores das bolsas para os projetos de reedição de obra esgotada há mais de três anos ou de nova tradução de uma mesma obra terão os valores das bolsas definidos entre o mínimo de US\$ 1.000 (hum mil dólares americanos) e US\$ 4.000,00 (quatro mil dólares americanos), por cada projeto.

leia-se:

12. A Fundação Biblioteca Nacional concederá Bolsas de Tradução e de Publicação às editoras que tiverem seus projetos aprovados, em valores que poderão ser definidos entre US\$ 2.000,00 (dois mil dólares americanos) e US\$ 8.000,00 (oito mil dólares americanos) por cada projeto de tradução e publicação inéditos. Os valores das bolsas para os projetos de reedição de obra esgotada há mais de três anos terão os valores das bolsas definidos entre o mínimo de US\$ 1.000 (hum mil dólares americanos) e US\$ 4.000,00 (quatro mil dólares americanos), por cada projeto.

Seção VI - Inscrição

onde se lê:

16 Para inscrever-se no Programa de Apoio à Tradução e Publicação de Autores Brasileiros no Exterior a editora deverá enviar à Fundação Biblioteca Nacional, no momento da inscrição, os seguintes documentos:

a. Carta, em português, solicitando inscrição no Programa, justificando a solicitação do apoio pedido;

g. Um exemplar impresso da obra a ser traduzida;

h. Projeto de distribuição e venda do livro a ser publicado, tiragem prevista, as formas de divulgação da obra, com a indicação dos principais canais e pontos de venda, físicos e/ou virtuais, que serão utilizados, especialmente nos primeiros 6 (seis) meses após a publicação;

leia -se:

16. Para inscrever-se no Programa de Apoio à Tradução e à Publicação de Autores Brasileiros no Exterior a editora deverá enviar à Fundação Biblioteca Nacional, no momento da inscrição, os seguintes documentos, digitalizados, por e-mail, ou pelo correio:

16.1. Carta, em português, inglês ou espanhol, solicitando inscrição no Programa e justificando a solicitação do apoio pedido;

16.7. Um exemplar, impresso ou em arquivo digital, da obra a ser traduzida;

16.8. Projeto de distribuição e venda do livro a ser publicado, tiragem prevista, as formas de divulgação da obra, com a indicação dos principais canais e pontos de venda, físicos e/ou virtuais, que serão utilizados, especialmente nos primeiros 6 (seis) meses após a publicação (em português, inglês ou espanhol).

Seção VI - Inscrição

Suprimir o item 17:

17. A editora deverá indicar no formulário de inscrição:

a. pelo menos, um(a) funcionário(a) da editora responsável pela obra a ser traduzida, além de telefone, fax e e-mail (correio eletrônico) de contato. Esse(a) funcionário(a) será interlocutor(a) entre a editora contemplada e a Fundação Biblioteca Nacional;

b o nome do responsável legal da editora que poderá firmar o Termo de Compromisso entre a Fundação Biblioteca Nacional e a editora.

Tornar o antigo item 16.1 em novo item 17, conforme a seguinte redação:

onde se lê:

16.1. Para se efetivar a inscrição no Programa deste Edital a documentação acima especificada deverá estar completa, sem erros e ser encaminhada pela editora proponente à Fundação Biblioteca Nacional, no seguinte endereço:

leia-se

17. Para se efetivar a inscrição no Programa deste Edital os originais dos documentos acima especificados deverão ser encaminhados pela editora proponente à Fundação Biblioteca Nacional, no seguinte endereço:

Seção VII - Seleção

onde se lê:

21. O Conselho adotará como critérios de seleção:

a. Relevância do autor e da obra a ser traduzida;

leia-se:

21. O Conselho adotará como critérios de seleção:

a. Relevância da obra a ser traduzida;

Seção IX - Obrigações da Editora

onde se lê:

28. A editora contemplada compromete-se a entregar à Fundação Biblioteca Nacional 10 (dez) exemplares da obra traduzida e publicada no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso, ressalvando-se, entretanto, que o prazo máximo para publicação das obras contempladas por este Edital será 30 de agosto de 2013.

leia-se:

28. A editora contemplada compromete-se a entregar à Fundação Biblioteca Nacional 10 (dez) exemplares da obra traduzida e publicada até agosto de 2013. O prazo máximo para projetos de publicação em período posterior a agosto de 2013 será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso.

Seção IX - Obrigações da Editora:

onde se lê:

29. A editora contemplada com o apoio deve inserir na obra publicada, na língua da tradução e em português, na página de créditos, a seguinte referência:

29.1. "Obra publicada com o apoio do Ministério da Cultura do Brasil/Fundação Biblioteca Nacional."

leia-se:

29. A editora contemplada com o apoio deve inserir na obra publicada, na língua da tradução e em português, na página de créditos, a seguinte referência. "Obra publicada com o apoio do Ministério da Cultura do Brasil/Fundação Biblioteca Nacional."

29.1. A referência acima especificada deverá ser acompanhada do logotipo da Fundação Biblioteca Nacional, conforme imagem abaixo e suas especificações:

Seção IX - Obrigações da Editora

onde se lê:

30. A editora contemplada compromete-se a publicar, no mínimo, 1.000 exemplares da obra traduzida, em primeira edição, e, no mínimo, 500 (quinhentos) exemplares no caso de apoio à publicação de reedição de obra já traduzida no país, inclusive com nova tradução, conforme item 12.

leia-se:

30. A editora contemplada compromete-se a publicar, no mínimo, 1.000 exemplares da obra traduzida, em primeira edição, e, no mínimo, 500 (quinhentos) exemplares no caso de reedição de obra já traduzida no país. Projetos de publicação com tiragem entre 500 e 1.000 exemplares, em primeira edição, serão objeto de análise especial da comissão avaliadora.

Seção X - Acompanhamento e Avaliação

onde se lê:

36.

d. Depois do lançamento do livro, a cada seis meses, durante dois anos, a editora deverá informar o cumprimento do plano de distribuição e divulgação da obra mencionado na alínea "h" do item 16.

leia-se:

36.

d. Seis meses após o lançamento do livro, a editora deverá informar a execução do plano de distribuição e divulgação da obra (subitem 16.8).

Seção XI - Disposições finais

acrescente-se:

41. A Fundação Biblioteca Nacional se reserva o direito de publicar trechos das obras traduzidas com apoio deste Edital em publicações para fins de promoção da literatura brasileira e divulgação do Programa de Apoio à Tradução e à Publicação de Autores Brasileiros no Exterior.

A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

LOANA MAIA

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

PORTARIA Nº 347, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, em conformidade com a Portaria nº 235, de 26/09/2011, publicada no DOU de 27/09/2011, que regulamentou o Edital do Prêmio Luso-Brasileiro de Dramaturgia Antônio José da Silva/2011, resolve:

I - Constituir Comissão de Seleção da 2ª fase composta pelas seguintes personalidades: Carlos Augusto do Coutto Nazareth, Marcos Araújo Ribas de Faria, Maria Helena de Oliveira Kuhner e Maria Heloisa Coimbra Vinadé como representante da Funarte.

II - A Comissão será presidida pelo representante da Funarte.

ANTONIO GRASSI

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PORTARIA Nº 440, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, considerando a Portaria 162 publicada no Boletim Administrativo Eletrônico nº 491 - Edição Extra, de 27/05/2009, Portaria nº 391, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2009, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.844, de 07 de maio de 2009, resolve:

Designar ANDREY ROSENTHAL SCHLEE, CPF nº 572.481.250-91, para o encargo de substituto eventual do Presidente, código DAS 101.6, deste Instituto, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, sem prejuízos das respectivas atribuições, de 14 de dezembro de 2011 a 06 de janeiro de 2012, dispensando, neste período, MARIA EMÍLIA NASCIMENTO SANTOS.

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 210 de 16 de agosto 2011, publicada no DOU de 17 de agosto de 2011, Seção 2, página 5, para incluir no fundamento legal o termo "Assegurado pelo Art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003".

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

PORTARIA Nº 7, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

A Superintendente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN em Goiás, que atua como Ordenadora de Despesas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 673 de 16 de outubro de 2009, da Presidência do IPHAN, publicada no DOU de 20 de outubro de 2009, resolve:

I - Designar a servidora BEATRIZ OTTO DE SANTANA, matrícula nº 2711612, como substituta do ordenador de despesas, em seus impedimentos legais, eventuais e temporários.

II - Designar a servidora APARECIDA CRISTINA DE SOUSA NASCIMENTO, matrícula nº 1904644, para assinar em conjunto com o ordenador de despesas os atos formais de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, na qualidade de co-responsável.

III - Designar o servidor BRUNO TARGINO GAMBINI, matrícula nº 1811915, como substituto do co-responsável pela ordenação de despesas, em seus impedimentos legais, eventuais e temporários.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 01, de 16 de maio de 2011, publicada na pág. 6, da edição nº 101 do DOU, Seção 2, de 27 de maio de 2011.

SALMA SADDI WARESS DE PAIVA